



**EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE
LEI
Nº 2.613, DE 2024**

Apresentação: 27/11/2024 09:02:55.640 - CSPCCO
EMC-A 1 CSPCCO => PL 2613/2024
EMC-A n.1

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Art. 2º Os arts. 12 e 23 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 12.....

§ 1º.....

V - informação sobre a necessidade de fixação de guarda provisória dos filhos menores e de fixação de prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

.....(NR).

‘Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

VII - conceder à ofendida a tutela provisória dos filhos menores.’ (NR)”

Sala da Comissão, 26 de novembro de 2024.

Deputado ALBERTO FRAGA
Presidente

